



Ambasciata d'Italia
Brasília

Anexo 3

CONTRATO DE LICITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO COMPLEXO DA EMBAIXADA DA ITÁLIA EM BRASÍLIA, QUE INCLUI A CHANCELARIA DIPLOMÁTICA, A CHANCELARIA CONSULAR, A ÁREA MILITAR, BEM COMO A LIMPEZA, DUAS VEZES POR SEMANA, DO ESPELHO D'AGUA E DA PISCINA, TODAS LOCALIZADAS EM SES - QUADRA 807 - LOTE 30, ST. DE EMBAIXADAS SUL, ASA SUL, BRASÍLIA - DF, CEP 70420-900. (36 MESES) - CIG B7FE857D8E .

Entre:

A Embaixada da Itália em Brasília, localizada em SES - quadra 807 - lote 30, St. de Embaixadas sul, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70420-900, CNPJ 03.896.805/0001-53, representada neste ato por _____, doc. nr. _____ emitido pelo MRE no dia _____ na qualidade de _____ (a seguir nomeada como “Contratante” ou “Autoridade Contratante”)

E

O Operador econômico _____ com sede legal em _____, com domicílio para fins deste ato em _____, CNPJ _____, representada neste ato por _____, Doc. nr. _____, emitido por _____ na qualidade de e a seguir nomeado “Contratada”,

CONSIDERANDO QUE

- A Contratante pretende providenciar o serviço de limpeza do complexo da Embaixada da Itália em Brasília, que inclui a Chancelaria Diplomática, a Chancelaria Consular, a área militar, bem como o serviço de limpeza, duas vezes por semana, do espelho d'água e da piscina todas localizadas em Brasília - DF pelo período de 36 meses a partir da assinatura do contrato com opção de prorrogação por mais 12 meses;
- A Contratante, com decisão de contratar N.º 253 de 19 de agosto 2025, autorizou o começo de um procedimento aberto nos termos do art. 7 inciso 4, para a concessão dos serviços de limpeza, a ser adjudicado segundo o critério da oferta economicamente mais vantajosa nos termos do art. 11 do Decreto Ministerial 192/2017;
- O aviso de licitação foi publicado na plataforma eletrônica designada pela Contratante no dia 22 de agosto 2025 e na plataforma eletrônica ANAC 21 de agosto 2025;
- A Contratada, participou do procedimento aberto e apresentou sua oferta dentro do prazo estabelecido;
- Com Decisão do dia _____ prot. n.º _____ foi declarada a adjudicação definitiva por REAIS _____ por meses 36 e REAIS _____ no caso de optar pela prorrogação de 12 meses por parte da Contratante; Os controles mencionados nos arts. 94 e ss. do Decreto legislativo 36/2023, conforme o disposto pelo art. 9, inciso 3 do Decreto Ministerial 192/2017, foram concluídos com resultado positivo;



Ambasciata d'Italia
Brasília

- a) A Contratada apresentou a seguinte documentação para fins da elaboração deste contrato: cópia autenticada, nos termos do art. 18 do Decreto do Presidente da República 445/2000, da apólice de responsabilidade civil profissional mencionada no artigo 14.1.a, letra m) do edital;
- b) apólice n.º _____ emitida por _____ no dia _____ sob forma de garantia de fiança pelo valor de REAIS _____ (____ / ____), como garantia definitiva prevista no artigo 14.1.a, letra j) do edital;

TUDO ISSO CONSIDERADO

As partes concordam e estabelecem o seguinte:

Artigo 1 - Objeto

1.1 A Contratada executará as prestações indicadas no Anexo 1 do edital, “Caderno de encargos técnicos” anexo a este contrato, do qual faz parte.

Artigo 2 - Preço

2.1 O preço do contrato é:

2.1 a)

- Para o ano 2026, de Reais (____), correspondente a 12 (doze) meses deduzidos os impostos indiretos e sem retenção desse tipo de impostos;
- Para o ano 2027, de Reais (____), correspondente a 12 (doze) meses deduzidos os impostos indiretos e sem retenção desse tipo de impostos;
- Para o ano 2028, de Reais (____), correspondente a 12 (doze) meses deduzidos os impostos indiretos e sem retenção desse tipo de impostos;

2.1b) O preço da opção de prorrogação contratual é Reais _____ (____), por 12 (doze) meses deduzidos os impostos indiretos e sem retenção desse tipo de impostos;

2.1c) O preço da opção de prorrogação técnica é de Reais _____ (____), por 6 (seis) meses deduzidos os impostos indiretos e sem retenção desse tipo de impostos.

2.2 Todos os valores que servem de base para a proposta devem incluir os tributos previdenciários e assistenciais (INSS), ainda que tais custos devam ser assumidos pela Embaixada em lugar do Operador Econômico.

2.3 O preço indicado no inciso 2.1 letras a), b) e c) deste artigo, como previsto pelo **art. 72 par. 1, I. a)** da diretiva UE 24/2014, pode ser aumentado, a pedido da Contratante, por um valor máximo de 20% para eventuais despesas adicionais ligadas à natureza do contrato. Além disso, nos termos do **art. 72 par. 1, I. b) e c)** em casos particulares, ao surgirem circunstâncias imprevistas que também impossibilitem a concessão para outro operador econômico, ou seja em caso de eventos imprevisíveis (como, por exemplo, um imprevisto aumento da taxa de inflação), a Contratante pode solicitar à Contratada o aumento do valor contratual estabelecido, por um valor não superior a 50% dos valores anuais acima mencionados no ponto 2.1a).



Ambasciata d'Italia
Brasília

2.4 A **Contratada** não pode exigir da **Contratante**, para as prestações objeto deste contrato, pagamentos superiores à retribuição indicada neste artigo. Com o pagamento da retribuição mencionada acima, a Contratada será satisfeita de todas as suas exigências.

2.5 Quando solicitado pela **Contratante**, em caráter extraordinário ou para eventos na sede, o custo de cada unidade adicional de auxiliar de limpeza, aplicado pela **Contratada**, será calculado com base no **custo unitário mensal** do funcionário com a mesma qualificação profissional, ajustado ao **turno de execução** (diurno ou noturno) e dividido por **30 (trinta)** para apuração do valor diário.

***Custo diário** = custo mensal do funcionário com mesma qualificação (ajustado ao turno) / 30*

Artigo 3 - Duração

3.1 As prestações, objeto deste contrato devem ser executadas no prazo previsto no artigo 6 do edital “Duração”.

3.2 O presente Contrato vence no prazo, acima mencionado, sem necessidade de cancelamento por parte da Contratante. Não são admitidos renovações ou prorrogações implícitas ou automáticas.

3.3 A Contratante se reserva a possibilidade de exercer a opção de prorrogação da duração deste contrato como previsto no edital da licitação, artigo **6.2 para mais 12 (doze) meses nas mesmas condições deste contrato: o preço será estabelecido no artigo 2.1 letra b) acima.**

Em cada uma das hipóteses acima mencionadas, a **Contratante** poderá prorrogar o contrato até um máximo de **6 (seis) meses** pelo tempo estritamente necessário à conclusão do procedimento licitatório para a escolha de uma nova contratada do serviço. Em tal hipótese, a **Contratada** original é obrigada à execução das prestações contratuais aos preços, acordos, e condições previstas no presente contrato. A comunicação por escrito da prorrogação mencionada acima à **Contratada** acontecerá dentro do prazo natural do contrato e deverá ser aceita formalmente pela **Contratada**.

3.5 O Contrato termina com a emissão por parte da Contratante da certidão de regular execução emitida com base no artigo 20 do D.M. 192/2017.

Artigo 4 - Modalidade de execução

4.1 A **Contratada** não pode ceder por completo ou em parte a terceiros o presente contrato. A Contratada não pode ceder a terceiros o crédito decorrente do mesmo.

4.2 A **Contratada** compromete-se a realizar diretamente com diligência e responsabilidade a prestação contratual respeitando todas as cláusulas e condições aqui contidas, nenhuma excluída e sem excessões, bem como as indicações impostas pela **Contratante**.

A **Contratada** compromete-se a:

- a. cumprir todas as obrigações para com seus empregados, com base nas disposições legislativas e regulamentares vigentes em matéria trabalhista, especialmente no que diz respeito à segurança e previdência, assumindo integralmente todos os encargos relativos a contribuições e previdência;
- b. obriga-se a manter a máxima confidencialidade sobre notícias ou informações de qualquer natureza adquiridas de qualquer forma no decorrer da atividade objeto do contrato: o compromisso de confidencialidade tem duração ilimitada, mesmo após a rescisão deste contrato;



Ambasciata d'Italia
Brasília

- c. comunicar à **Contratante** toda e qualquer informação considerada adequada para a correta execução dos serviços;
- d. executar os serviços de acordo com o presente contrato e conforme indicado na oferta técnica e econômica;
- e. isentar e manter a Contratante sem danos de todas as consequências decorrentes da eventual violação das normas aplicáveis às atividades objeto de licitação;
- f. consentir à **Contratante** proceder, a qualquer momento e até mesmo sem aviso prévio, às verificações sobre a correta execução do contrato e a prestar a devida colaboração para permitir a realização dessas verificações.
- g. garantir a posse/atualização dos certificados de idoneidade profissional do pessoal encarregado do serviço e a ausência de causas impeditivas (ex. ausência de processos criminais, “certificado de antecedentes criminais”, “registro de crimes” ou similares que comprovem a honrabilidade) e a fornecer à **Contratante**, quando solicitado, com prazo semestral, a documentação atualizada para verificação.

A **Contratada** também declara dispor de pessoal qualificado e meios técnicos para a execução dos serviços conforme listados no **Anexo 1, Caderno de encargos técnicos**, objeto deste contrato, comprometendo-se à execução regular dos mesmos.

4.3 A violação das disposições deste artigo por parte da Contratada é considerada inadimplência grave e constitui justa causa para rescisão contratual.

Artigo 5 – Rastreabilidade e modalidade de pagamento

5.1 A **Contratada** indica uma conta corrente bancária, ainda que de forma não exclusiva, na qual a Contratante efetuará os pagamentos. A **Contratante** não realizará pagamentos com modalidades diferentes da transferência bancária para a referida conta corrente.

5.2 O pagamento da contrapartida mencionada no artigo **2.1a)** será efetuado em **36** (trinta e seis) parcelas mensais mediante emissão da fatura em formato conforme as especificações técnico-fiscais localmente vigentes relativas à gestão dos processos de nota fiscal eletrônica, em nome de:

Embaixada da República da Itália

SES - Av. das Nações

Qd. 807, Lt. 30

CEP: 70420-900

CNPJ 03.896.805/0001-53

Indicando **obrigatoriamente** dentro do registro o CIG desta licitação (**CIG B7FE857D8E**).

5.3 O pagamento do valor do contrato será efetuado em parcelas mensais postergadas e execução do serviço dentro de **5** (cinco) dias após o recebimento da fatura correspondente, a ser emitida com parcelas mensais postergadas, sujeita à verificação da execução regular dos serviços objeto desse contrato.

5.4 O pagamento da contrapartida pela eventual prorrogação mencionada no artigo **2.1b)** será efetuado em **12** (doze) parcelas mensais postergadas conforme ponto **5.2** (acima).

5.5 O pagamento das faturas mensais subsequentes à primeira está condicionado à apresentação à Contratante, por parte da Contratada, da certidão atualizada de regularidade fiscal.



Ambasciata d'Italia
Brasília

Artigo 6 – Contratos e comunicações

6.1 O Responsável Único do Projeto e Diretor da execução é o dr. Massimo De Angelis e-mail: amministrazione.brasilia@esteri.it tel. +55 61 3442-9936 .

As partes estão obrigadas, sob pena de nulidade, a realizar todas as comunicações e transmissões de informações e dados previstas no Contrato por meio eletrônico, exceto se houver outro acordo escrito entre as Partes que seja permitido pela lei. As comunicações e transmissões de informações e dados entre as Partes serão consideradas válidas e eficazes quando realizadas nos seguintes endereços de correio eletrônico:

a) para a **Contratante**: amministrazione.brasilia@esteri.it;

b) para a **Contratada**: _____

As partes se comprometem a comunicar prontamente quaisquer alterações no endereço de correio eletrônico, bem como problemas temporários no uso de tal forma de comunicação.

6.2 Para qualquer informação referente à organização das prestações previstas no presente acordo, a Contratada poderá escrever para o e-mail, amministrazione.brasilia@esteri.it.

Artigo 7 – Penalidades por falta ou perda dos requisitos

7.1 A perda dos requisitos declarados para a seleção por meio do Documento de licitação único europeu (**Requisitos OE**), **Anexo 4 do edital**, ou a comprovação posterior da falta de posse dos mesmos implica na rescisão do contrato e na aplicação de uma multa igual a **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reparação de danos adicionais.

Artigo 8 - Penalidades por inadimplência

8.1 A **Contratada** declara de executar os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estabelecido pelo artigo 3.1.

8.2 Qualquer atraso da Contratada na execução da prestação dentro dos prazos estabelecidos no presente Contrato, salvo causas de força maior não imputáveis a ele, implica na aplicação de multa igual a **1% (um por mil)** do valor líquido mencionado no art. 2 previsto para a prestação contratual para cada dia de atraso.

8.3 Se a **Contratada** não observar, na execução da prestação, os prazos e as prescrições contidas no presente contrato e nos atos preliminares por ela assinados, integralmente e incondicionalmente aceitos, a **Contratante** contestará por escrito a inadimplência, fornecendo, se possível, as indicações necessárias para o cumprimento das disposições descumpridas, concedendo um tempo adequado para apresentar eventuais contestações. Na falta de explicações adequadas, a **Contratada** deverá cumprir as obrigações previstas pelo contrato e as orientações fornecidas e, se não o fizer dentro dos prazos indicados, será aplicada a multa prevista no parágrafo 8.2. para cada dia de atraso.

8.4 A solicitação ou o pagamento da multa não exoneram em nenhuma hipótese a **Contratada** da execução das obras contratualmente previstas e fica garantido o direito da Contratante ao ressarcimento dos danos adicionais sofridos.

8.5 As multas prevista neste artigo são devidas independentemente da comprovação do dano.



Ambasciata d'Italia
Brasília

8.6 Se o valor das multas determinado com base neste artigo atingir **10%** (dez por cento) do valor líquido do contrato ou em qualquer outra hipótese na qual, durante a execução, surgirem inadimplências por parte da **Contratada** que causem um dano significativo à **Contratante**, esta poderá rescindir o contrato por grave inadimplência da **Contratada** e reserva-se o direito de exigir o ressarcimento do dano. A **Contratada** reembolsará a **Contratante** por qualquer despesa adicional incorrida para fazer executar a prestação por terceiros.

8.7 A **Contratante** poderá exercer a garantia prevista no artigo 11 sem necessidade de notificação extrajudicial ou de qualquer outra averiguação ou procedimento judicial para obter os créditos decorrentes das multas previstas neste artigo.

Artigo 9 – Observância de normas específicas

9.1 A Contratada declara ter lido e ter ciência do conteúdo do Decreto do Presidente da República de 16 de abril 2013, n.º 62 (Regulamento do código de comportamento dos funcionários públicos) principalmente os art. 3, incisos 2 e 3; art. 4; art. 5, c.1; art. 7; art. 8; art. 12 publicado no site <https://normattiva.it> e Decreto Ministerial MAECI 1600/1759 de 18 de setembro de 2014 (Código de comportamento MAECI), publicado no site <https://esteri.it>, link rápido https://esteri.it/mae/it/trasparenza_comunicazioni_legali/altri-contenuti-canale/altri_contenuti/codice-di-comportamento-del-ministero.html, comprometendo-se a respeitar e impor o respeito das disposições mencionadas a todo o pessoal encarregado do serviço.

9.2. O descumprimento das disposições do parágrafo 9.1 implica a rescisão do contrato.

Artigo 10 – Rescisão e distrato

10.1 A **Contratante** pode rescindir o contrato dentro do prazo de validade do mesmo se:

- a. o contato sofre uma modificação substancial que teria resultado na necessidade de um novo procedimento de licitação nos termos do artigo 72 da diretiva 2014/24/UE;
- b. a Contratada encontra-se em um dos motivos de exclusão indicados no artigo 57 da diretiva 2014/24/UE;
- c. a licitação não deveria ter sido adjudicada à **Contratada** em consideração de uma grave violação das obrigações decorrentes dos tratados europeus e da diretiva 2014/24/UE;
- d. verifica-se um dos casos de rescisão por grave inadimplência da Contratada expressamente previstos por este contrato ou outra hipótese de grave inadimplência por parte da Contratada prevista pela respectiva legislação local.
- e. a Contratada descumpra a proibição de concessão a terceiros da integral execução das prestações objeto deste Contrato;
- f. a Contratante descumpra a obrigação de rastreabilidade, prevista no artigo 5 deste Contrato, para as transações relativas ao mesmo;
- g. forem alcançadas penalidades, previstas no artigo 8 deste Contrato, que totalizem 10% do valor contratual;



Ambasciata d'Italia
Brasília

- h. Em caso de não reposição, no prazo de 20 dias, da garantia definitiva mencionada no artigo 11 em caso de execução judicial da mesma;
- i. Em caso de descumprimento da obrigação de confidencialidade prevista no artigo 4.2 b).

10.2 Em caso de rescisão serão devidas à Contratada apenas as quantias correspondentes aos serviços executados, descontadas as eventuais multas e despesas incorridas pela Contratante.

10.3 Para os casos de rescisão cujas causas sejam atribuíveis a responsabilidades da Contratada não será devolvida a garantia definitiva paga prevista no artigo 10 deste Contrato, sem prejuízo da possibilidade da Contratante solicitar o resarcimento dos eventuais danos sofridos e dos encargos adicionais incorridos.

10.4 A rescisão nesses casos opera de pleno direito, no momento em que a **Contratante** comunica por escrito à **Contratada** a vontade de exercer a cláusula resolutiva.

10.5. O Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato com o Operador econômico adjudicatário a qualquer momento e por qualquer motivo a seu exclusivo critério mesmo que a execução do serviço já tenha sido iniciada sem que o Operador econômico tenha qualquer direito de reivindicar qualquer valor, mediante aviso prévio de pelo menos **30** (trinta) dias. A Contratada nesse caso terá direito exclusivamente à contrapartida devida pelo serviço contratado e regularmente executado até a rescisão pela Contratante, com expressa exclusão de qualquer tipo de indenização.

Art. 11 – Garantia de boa execução

11.1 As partes declaram que a **Contratada** apresentou, como garantia de boa execução deste contrato, uma fiança bancária ou de seguro igual a 10% (dez por cento) do valor contratual, com a expressa renúncia ao benefício da execução judicial prévia do devedor principal e com operacionalidade em até 15 (quinze) dias, mediante simples solicitação escrita pela autoridade contratante. A garantia apresentada fica assim identificada: [.....A.....].

preencher dados de identificação (instituição emissora, data, número de identificação, valor).

Artigo 12 – Responsabilidade

12.1 A Contratada, na execução da prestação contratual mencionada na premissa, declara conhecer e cumprir todas as disposições normativas e regulamentares vigêntes, sem exceção e, em particular, aquelas relativas à segurança nos locais de trabalho. A Contratada assume total responsabilidade na eventualidade de danos causados à Contratante e/ou a terceiros em decorrência de falhas ou negligências durante a execução da prestação: a esse respeito a Contratada apresentou à **Contratante** a apólice de seguro [.....] nº [.....] por responsabilidade civil profissional, com vigência durante todo o período contratual.

(Inserir dados de identificação – instituição emissora, data, número de identificação, valor).

Artigo 13 - Proteção de dados pessoais

13.1 A Contratante garante a proteção dos dados pessoais informados pela Contratada nos termos da



Ambasciata d'Italia
Brasília

normativa europeia sobre a proteção das pessoas físicas com relação ao tratamento dos dados pessoais, conforme **informativa, Anexo 5**, que a Contratada assinou.

13.2 A **Contratada** e a **Contratante** são responsáveis pelas violações que cometerem ao não observar a legislação europeia em temas de proteção das pessoas físicas com relação ao tratamento de dados pessoais.

Artigo 14 – Obrigações de transparência administrativa

14.1 A **Contratada** está ciente de que nos termos do Decreto Legislativo italiano n.º 33 de 14 de março de 2013, que estabelece as disposições relativas à publicidade, transparência e informação por parte das Administrações Públicas, a **Contratante** deve proceder à publicação na respectiva plataforma institucional <https://maeci.traspare.it>, e no site institucional <https://farnesina.esteri.it>, seção [Amministrazione trasparente](#), dos dados identificativos do adjudicatário, do objeto e do valor deste contrato.

Artigo 15 – Disposições finais e foro competente

15.1 As obrigações assumidas pela **Contratada** com a aceitação do contrato não constituem, de nenhuma forma, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **Contratante** e a **Contratada**, nem geram qualquer reivindicação contra a **Contratante** exceto o que estiver expressamente indicado. A **Contratada** pode executar apenas as atividades descritas neste contrato, uma vez que nenhuma outra atividade pode ser considerada de qualquer forma autorizada. A **Contratada** se compromete por meio deste ato a informar esta cláusula ao pessoal responsável da prestação.

15.2 O presente contrato contém a manifestação integral das obrigações da **Contratante** e da **Contratada** e pode ser modificado exclusivamente por meio de um novo contrato nos mesmos moldes, ficando excluída qualquer outra forma de alteração das obrigações das partes.

15.3 Nenhuma cláusula aqui contida pode ser interpretada como uma renúncia explícita ou implícita às imunidades reconhecidas à **Contratante** pelo direito internacional.

15.4 O Foro competente para dirimir todas as eventuais controvérsias relacionadas a este contrato que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as Partes é a jurisdição competente da cidade **de Brasília**.

15.5 A **Contratada** declara expressamente conhecer a língua portuguesa..

Este contrato é composto **por 8 (oito)** páginas e redigido em 1 (*um*) exemplar assinado digitalmente/ 2 (*dois*) exemplares idênticos assinados em original por aceitação das cláusulas e obrigações aqui contidas.

Lido e aprovado.

Brasília, xx/xx/xxxx

Para a Contratada

Para a Contratante

EMBAIXADA DA ITÁLIA em BRASÍLIA

Alessandro CORTESE

(Embaixador)